



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

LEI FEDERAL Nº 8.069/90

-

LEI MUNICIPAL Nº2.069/2019

Praça Francisco Pereira de Souza, 89

-

88650-000 URUBICI -SC

RESOLUÇÃO CMDCA Nº002/CMDCA/2022

Dispõe sobre solicitação ao legislativo municipal de suplementação de recursos para custeio e investimento ao Fundo Municipal da Infância e adolescência;

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, do Município de Urubici, em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 23 de março de 2022, conforme registrado em Ata Nº02./2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas a este Órgão pela Lei Municipal Nº2069/2019.

Considerando a Lei Nº2069/2019 – Art. 109 - Fica instituído o Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8.069, de 1990 e nos termos do art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, sendo a gerência, a execução e o controle contábil do Fundo, de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social Desenvolvimento e Comunitário.

Considerando a Lei Nº2069/2019 – Art. 110 - As deliberações sobre as aplicações do FIA e a sua destinação às Entidades públicas e privadas serão adotadas mediante Resoluções aprovadas pela assembleia geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e publicadas oficialmente.b

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de suplementação orçamentária ao Legislativo Municipal na ordem de R\$18.000,00 (Dezoito mil reais) sendo R\$10.000,00 para investimentos e R \$8.000,00 (Oito mil reais) para custeio.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação

Urubici, 23 de Março 2022.

MARIANA JABUR ROSSI DOS SANTOS